

Lei Municipal Nº 1.134/2021
(Projeto de Autoria do Ver. Eivaldo Brito)

Jaguaretama/CE, 04 de novembro de 2021.

DETERMINA QUE SEJA CONSIDERADO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSOCIATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA FENAJ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica considerada de **Utilidade Pública Municipal**, para fins de direito a Federação das Entidades Associativas do Município de Jaguarétama, denominada de FENAJ, fundada em 14 de abril de 1993, entidade civil de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº07.697.967/001-13, com sede e fórum nessa Comarca de Jaguarétama - Estado do Ceará, registrado sob o número 079 folhas 1771186 do livro A-03, das pessoas Jurídicas do Cartório Fernandes de Jaguarétama/CE.

Art. 2º. – A FENAJ, entidade de grau superior, congrega o conjunto das associações comunitárias, emprestando serviço considerado relevante e essencial ao município de Jaguarétama, através da sua assistência a rede de associações municipais e aos seus respectivos associados, assim como junto aos projetos de assentamentos rurais, aos pequenos agricultores e pecuaristas de modo geral.

Art. 3º. – O Governo municipal se incumbiu de adotar as medidas pertinentes para o conhecimento público desta norma ordinária.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguarétama/CE, aos 04 dias do mês de novembro de 2021; 156º Ano de Emancipação Política.



FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário